



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 \* Centro \* Rincão - SP \* CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 \* E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 18 de abril de 2022.

**Lei nº. 2400/2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: Vereadores Giovanna Aparecida Buono e Cleber Cano Losilla – PSL.

**CRIA O PROJETO “CÂMARA ABERTA” VISANDO À APROXIMAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DE RINCÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Rincão o Programa “Câmara Aberta” com o objetivo de promover a integração da Câmara Municipal de Rincão com estudantes do ensino fundamental e médio, da rede pública e privada de ensino.

Art. 2º Através de uma visita monitorada pelas dependências da Casa de Leis, os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio, poderão conhecer o funcionamento do Legislativo, as atribuições dos setores e a metodologia de trabalho, como os processos de formulação de indicações, requerimentos, moções e projetos de lei.

Art. 3º Permitir que os alunos façam um tour monitorado pela Câmara, que conheçam as atribuições dos Vereadores, assista palestra realizada por um ou mais vereadores, com temas relacionados à cidadania e ainda, possam esclarecer suas dúvidas. Assim compreender o importante papel do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos na sociedade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 \* Centro \* Rincão - SP \* CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 \* E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

Art. 4º Caberá às escolas públicas e particulares solicitar agendamento na secretaria da Câmara Municipal para realização das visitas dos alunos que estejam devidamente matriculados na rede de ensino público e privados do município de Rincão visando à proximidade dos mesmos junto ao Poder Legislativo local.

Art. 5º As escolas públicas poderão solicitar apoio logístico da Prefeitura do município no sentido de viabilizar transporte dos alunos.

Art. 6º A atividade assegurada no Art. 1º desta Lei poderá ser considerada como ação extracurricular.

### REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Braz Rodrigues  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Marília Pereira Lima Pavan

**Diretor de Gabinete e Comunicação Social**